



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 944

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Educação, para construção de Quadra Poliesportiva"

O povo do Município de Nova Lima, através da Câmara Municipal decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênio e Termos Aditivos para construção de Quadra Poliesportiva.

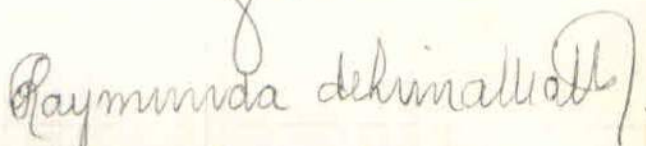
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 12 de junho de 1980


Viter Venido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA